

Lei Municipal nº 7690/2010 de 18 de maio de 2010.

“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE TRÊS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À  
ABEN; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO  
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Prata, autorizado a ceder 03 (três) servidores públicos municipais à Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN, para desempenho das funções de professor.

Art. 2º A cedência a que se refere o artigo anterior é pelo prazo de 01 (um) ano, a contar a partir de 03/06/2010, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disponibilidades do Município e a necessidade da ABEN.

Art. 3º Os servidores a serem cedidos, desempenharão as mesmas funções de seus cargos no órgão cessionário, percebendo a mesma remuneração a que fazem jus, cujo pagamento, encargos sociais e promoções de acordo com o Regime Jurídico Único, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Art. 4º - O setor competente da ABEN fica obrigado durante o período de cedência com ônus para o Município, fornecer regularmente o atestado de efetividade dos servidores cedidos, bem como informar ao Poder Executivo de eventuais ocorrências relativas à vida funcional dos mesmos.

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/06/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 18  
de maio de 2010.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal